



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 04 ao Contrato TRT 16ª n.º 09/2010
PA N.º 657/2009

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA MECRE
METAIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES
E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MECRE METAIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.531.435/0001-89, com endereço na Avenida Joaquim Mochel, 57, Itapiracó, São José de Ribamar/MA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **JOAQUIM NUNES NETO**, portador do RG n.º 393976955, SSP/MA, inscrito no CPF n.º 094.303.933-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 797 do PA-657/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n.º 09/2010, de acordo com o despacho à fl. 797 nos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 09/07/2010, fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 09 de julho de 2011 a 22 de agosto de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 09/2010, compreendendo o período de 27 de maio de 2011 a 10 de julho de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 180.202,80 (cento e oitenta mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 204.946,36 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 24.743,56 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o despacho à fl. 797, bem como a justificativa e o quadro resumo, às fls. 796/796-v, neles já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, nos seguintes termos:

Valor contratado	R\$ 168.329,31
Valor do 1º aditivo financeiro	R\$ 3.681,51
Valor do 2º aditivo financeiro	R\$ 8.191,98
Valor do 3º aditivo financeiro	R\$ 24.743,56
Valor final	R\$ 204.946,36

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em cumprimento à Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, do Contrato nº 09/2010, a **CONTRATADA** complementarará a garantia contratual inicial, no valor de R\$ 618,59 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

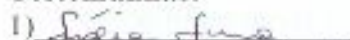
São Luís, 25 de maio de 2011.



MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE

TRT 16ª REGIÃO


JOAQUIM NUNES NETO
MECRÉ METAIS COM. REP. E ENG. LTDA.

Testemunhas:

1) 
CPF nº 96981783-64

2) 
CPF nº 30816921.